



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
13
Câmara Municipal de Jacareí

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 09/2020, de 16/06/2020

“Altera os artigos 5º e 6º da Lei 5307, de 03 de dezembro de 2008, que institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí” e dá outras providências.

PARECER Nº 130/2020/SAJ/WTBM

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, que dispõe sobre alterações no Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores de Jacareí.

Conforme está descrito na Mensagem que acompanha a Proposta, a intenção é adequar a legislação municipal às



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



disposições constitucionais vigentes após a reforma trazida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2020.

O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja exarado o devido parecer quanto aos aspectos formais da preposição.

Inicialmente, cabe anotar que a regulamentação do regime próprio de previdência é assunto que está na alçada de competência do Município, conforme dispõe o artigo 30 da Constituição Federal.

Não existe, no presente caso, nenhuma restrição à iniciativa do Chefe do Executivo, que tem legitimidade para propor o projeto (arts. 38 e 60, I, da Lei Orgânica do Município).

As alterações trazidas pela propositura estão de acordo com as estipulações da EC nº 103.

Como não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos manifestar-se sobre o mérito, entendemos que o mesmo não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos. Assim, entendemos que o projeto está **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Considerando as diversas áreas de objetivo social que serão abrangidas pela propositura, a mesma deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça; e b) Finanças e Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
15 W.
Câmara Municipal de Jacareí

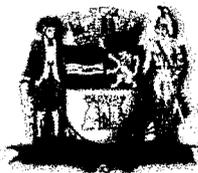
Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Este é o parecer *sub censura*.

Jacareí, 18 de junho de 2020



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

16 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Projeto de Lei nº 009/2020

Ementa: *Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que altera a Lei nº 5.307/2008, sobre o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí, nos termos em que especifica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 130/2020/SAJ/WTBM (fls. 13/15) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento, observando-se o Regime de Urgência requisitado pelo proponente.

Jacareí, 18 de junho de 2020.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico